SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 29 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO IX | Nº 1951

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº882

PORTARIA FMS Nº 882/2018 - 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, a realizar viagem à cidade de GOIANIA -GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: VOYAGE- PLACA: PRM-2921 , desta municipalidade, com saída no dia: 20/11/2018 e retorno previsto para o dia: 21/11/2018, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a 04 alimentações no valor de R$140,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00. Despesas com 01 abastecimento no valor de R$200,00. Totalizando o valor de R$420,00 *(quatrocentos e vinte reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (28/11/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:FBEAB06F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº884

PORTARIA FMS Nº 884/2018 - 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, a realizar viagem à cidade de TRINDADE-GO e GOIANIA -GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: MICROONIBUS VOLARE – PLACA: PRM-9684, desta municipalidade, com saída no dia: 25/11/2018 e retorno previsto para o dia: 27/11/2018, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a 05 alimentações no valor de R$175,00. Despesas com 02 pernoites no valor de R$160,00. Despesas com 01 abastecimento no valor de R$ 400,00. Totalizando o valor de R$735,00 *(setecentos e trinta e cinco reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (28/11/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:20330483

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº883

PORTARIA FMS Nº 883/2018 - 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, por realizar viagem até a cidade de JALES-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar o paciente:

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FRANCIELE DE PAULA ALMEIDA, para realização de retorno, exames e consultas médicas, com saída no dia: 27/11/2018, com retorno previsto para o mesmo dia, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA- PLACA: PRT-9176, devendo receber a liberação de recursos referente a 01 alimentação no valor de R$35,00. Despesas com 01 abastecimento no valor de R$80,00. Totalizando o valor de R$ 115,00 *(cento e quinze reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (28/11/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde
Portaria 002/2017

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:7F6DC0C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°885

PORTARIA FMS Nº 885/2018 - 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, por realizar viagem até a cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realização de retorno, exames e consultas médicas, com saída no dia: 26/11/2018, com retorno previsto para o mesmo dia, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA SAVEIRO- PLACA: PRI-4798, devendo receber a liberação de recursos referente a 01 alimentação no valor de R$35,00. Totalizando o valor de R$ 35,00 *(trinta e cinco reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (28/11/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde
Portaria 002/2017

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:97B7A315

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°886

PORTARIA FMS Nº 886/2018 - 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, por realizar viagem até a cidade de ITAJÁ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realização de retorno, exames e consultas médicas, com saída no dia: 26/11/2018, com retorno previsto para o mesmo dia, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA SPRINTER- PLACA: PRR-1154, devendo receber a liberação de recursos referente a 01 alimentação no valor de R$35,00. Totalizando o valor de R$ 35,00 *(trinta e cinco reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (28/11/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde
Portaria 002/2017

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:35E29E6F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N. 132/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispensa de Licitação para contratação de Prestação de serviços técnico profissionais de consultoria e assessoria nas áreas de fiscalização e arrecadação tributária e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO, que a presente contratação visa a Prestação de serviços técnico profissionais de consultoria e assessoria nas áreas de fiscalização e arrecadação tributária;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666./93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a deceleração de dispensa na contratação de Prestação de serviços técnico profissionais de consultoria e assessoria nas áreas de fiscalização e arrecadação tributária.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica dispensada a licitação para contratação de Prestação de Serviços visando a consultoria e assessoria nas áreas de fiscalização e arrecadação tributária, pela empresa **FIGUEIRA E FERNANDES ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 09.128.616/0001-17, situada na Rua 113-A, n° 01, Qd. F-35 LT. 01 SL 03, Setor Sul, Goiânia - Goias, neste ato representada pelo Sr. **PALMERIO HENRIQUE FIGUEIRA DE CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF n. 700.162.671-68, portador da Carteira de Identidade Profissional OAB/GO n° 42.074, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), não ultrapassando o ano de 2018, em favor da empresa **FIGUEIRA E FERNANDES ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA - ME,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **FIGUEIRA E FERNANDES ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA - ME**, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 28 dias do mês de Novembro de 2018.

FLÁVIO BATISTA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:8F3B1F62

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2018

Contrato n° 098/2018
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada: BIO CERRADO CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA – ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA INSERÇÃO DO MUNICIPIO NAS RECEITAS ORIUNDAS DO ICMS ECOLOGICO
Vigência: 14/11/2018 À 31/12/2018
Valor: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
Dotação: 04.123.0053.2.008.3.3.90.39 FICHA 66 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 14/11/2018
Dispensa de Licitação
Processo: 5611/2018

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:B378CEB0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA REALINHAMENTO DE PREÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2018037928
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.520.829/0001-40.
OBJETO: Aditivo para equilíbrio econômico-financeiro, para realinhamento do preço dos itens nº 36 (Azitromicina 600mg pó para susp oral – marca Prati), nº 154 (Ibuprofeno de 600 mg comprimido – marca Prati) e nº 195 (Neomicina, Sulfato+Bacitracina 5mg+250UI/g 10g pomada tópica – marca Prati), da Ata de Registro de Preços nº 021/2018, referente ao pregão presencial nº 087/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, II da Lei de Licitações e Contratos.
VIGÊNCIA: Mantém-se a vigência inicial fixada.
DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2018.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0616A1BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA REALINHAMENTO DE PREÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2018036063
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa RM HOSPITALAR LTDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 25029414/0001-74.
OBJETO: Aditivo para equilíbrio econômico-financeiro, com o realinhamento do preço do item nº nº176 (Lorazepam 2mg comprimido – marca Teuto), da Ata de Registro de Preços nº 021/2018, referente ao pregão presencial nº 087/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, II da Lei de Licitações e Contratos.
VIGÊNCIA: Mantém-se a vigência inicial fixada.
DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2018.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6EBFF763

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA REALINHAMENTO DE PREÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2018037723
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa RM HOSPITALAR LTDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 25029414/0001-74.
OBJETO: Aditivo para equilíbrio econômico-financeiro, com o realinhamento do preço do item nº 67 (Hidrocortisona, succinato sódico 100mg, 4ml pó para sol injetável – marca Blau), da Ata de Registro de Preços nº 023/2018, referente ao pregão presencial nº 089/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, II da Lei de Licitações e Contratos.
VIGÊNCIA: Mantém-se a vigência inicial fixada.
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2018.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E888A1C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018037872

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;

CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo VW/NOVA NOVA SAVEIRO 1.6 CS, ano/modelo 2014/2014, cor branco cristal, placa OOD-0193, chassi 9BWKB45U4EP176060, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa ADELMO DA SILVA 33272964053 (ADS AUTO ELÉTRICA), inscrita no CNPJ sob o nº 18.499.044/0001-73, localizada na Avenida Antônio Carlos Paniago, qd 04, lt16, Manoel Abrão, Mineiros-GO, no valor total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 09 de novembro de 2018.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6C18D4D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018038281

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo NOVA SAVEIRO 1.6 CS, ano/modelo 2014/2014, cor branco cristal, placa OOD-0193, chassi 9BWKB45U4EP176060, a álcool/gasolina, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Marks Silva Carrijo – ME (REFRICAR), inscrita no CNPJ sob o nº 17.475.459/0001-44, localizada na Avenida Coqueiros, s/n, qd. 26, lt. 03, setor Cruvinel, Mineiros-GO, CEP 75830-000, fone (64) 3661-4430, no valor total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 13 de novembro de 2018.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D762FC6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018038282

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo VW/SAVEIRO CS ST MB, ano/modelo 2014/2014, cor branca, placa OOA-8664, chassi 9BWKB45UOFP022379, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária ADELMO DA SILVA 33272964053 (ADS AUTO ELÉTRICA), inscrita no CNPJ sob o nº 18.499.044/0001-73, localizada na Avenida Antônio Carlos Paniago, qd 04, lt16, Manoel Abrão, Mineiros-GO, fone (64) 3661-6096, no valor total de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 13 de novembro de 2017.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B25DA897

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018038288

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo ambulância VW/SAVEIRO VIDA AMB, ano 2016/2016, placa PQT-4321, cor branca, chassi 9BWKB45U7GP100626, de propriedade do Município de Mineiros, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa GIL WAGNER TOSTA DE SOUZA 86631608104 (GT Auto Peças e Mecânica), inscrita no CNPJ sob o nº 27.249.674/0001-80, localizada na rua 12, nº 05 casa 02, centro, Mineiros-GO, fone (64) 9972-5977, no valor total de R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 13 de novembro de 2018.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B8F6388C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018038291

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros, por sua unidade SAMU;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo FIAT/DUCATO MC RONTANAMB, ano 2013/2013, cor branca, placa ONP-3642, chassi 93W245G34D2112468, a diesel, de propriedade do Ministério da Saúde, a serviço do SAMU de Mineiros/GO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Marks Silva Carrijo – ME (REFRICAR), inscrita no CNPJ sob o nº 17.475.459/0001-44, localizada na Avenida Coqueiros, s/n, qd. 26, lt. 03, setor Cruvinel, Mineiros-GO, CEP 75830-000, fone (64) 3661-4430, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 13 de novembro de 2018.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F3CDABB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018038703

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo ESP/CAMIONET/AMBULANCIA DIESEL, ano/modelo 2016/2017, cor branca, placa PRA-3021, chassi 93YMAFELCHJ562541, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Marks Silva Carrijo – ME (REFRICAR), inscrita no CNPJ sob o nº 17.475.459/0001-44, localizada na Avenida Coqueiros, s/n, qd. 26, lt. 03, setor Cruvinel, Mineiros-GO, CEP 75830-000, fone (64) 3661-4430, no valor total de R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 19 de novembro de 2018.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:57C1F489

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018038994

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Resolução nº. 17/1998 do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 01 do mês de março de 2013, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Resolução nº. 17/1998 do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 01 do mês de março de 2013, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de serviços oftalmológicos de emergência (aplicação de injeção antiogênica intra vitra – lucentis – 04 aplicações em ambos os olhos) ao paciente **JUSSIÊ DE PAULA**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à empresa Ética Tecnologia Ltda., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.362.604/0001-55, com sede na Rua Bejamim Santos Sn, qd 1f, lt 12, sala 05, Jardim Todos Os Santos, Jatai/GO, CEP 75250-000, no valor total de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 28 de novembro de 2017.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BBF9613A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N.º 069/2018

A Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás-GO, através da Comissão Permanente de Licitações e de seu Pregoeiro Oficial, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **Pregão Presencial, tipo maior lance ou oferta**, conforme **Edital 069/2018, às 08h30min do dia 11 de dezembro de 2018,** na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, 510, centro, Santa Helena de Goiás-GO (Prédio da Prefeitura), visando a **Contratação de instituição financeira para a gestão da folha de pagamentos dos servidores públicos municipais e prestadores de serviços credenciados da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás-GO.** Os interessados poderão obter as informações pertinentes ao edital, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (64) 3641-8760, ou pelo site www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 28 de novembro de 2018.

WESLEY DA SILVA GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:B4BA85D5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PORTARIA Nº144/2018.

"Dispensa de Licitação nº 028/2018, nos termos do Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93."

O **GESTOR MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de contratação de empresa que terá por finalidade o fornecimento de Combustíveis (óleo diesel S-10 e gasolina comum) que restaram desertos nos Pregões 056/2018 e 059/2018, para abastecer a frota de veículos que transitam na cidade de Goiânia quando deslocados com pacientes encaminhados para tratamento medico de urgência e emergência.

Considerando os termos do artigo 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando que a empresa **AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.806.169/0001-94, com sede na Rua R S 1, Qd 146 Lt 24, nº 260, Setor Bueno, CEP 74.230-220, Goiânia-GO**, atende aos critérios estabelecidos na Analise da Comissão de Licitação.

AUTORIZA:

Art. 1º - Fica dispensada a exigência jurídica de competição e a realização de procedimentos licitatórios para a contratação da empresa **AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.806.169/0001-94, com sede na Rua R S 1, Qd 146 Lt 24, nº 260, Setor Bueno, CEP 74.230-220, Goiânia-GO**, no valor global de R$ 18.599,20 (dezoito mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Helena De Goiás-Go, 26/11/2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário de Gestão e Finanças
Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 072/2018.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:5FA680BF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
RATIFICAÇÃO

Assunto: Ratificação de **Dispensa de Licitação nº 028/2018**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, ratifico a Portaria nº144/2018, fundamentada no art. 24, inciso V, em favor da empresa **AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.806.169/0001-94, com sede na Rua R S 1, Qd 146 Lt 24, nº 260, Setor Bueno, CEP 74.230-220, Goiânia-GO**, no valor global de R$ 18.599,20 (dezoito mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos), cujo objeto é a contratação de empresa que terá por finalidade o fornecimento de Combustíveis (óleo diesel S-10 e gasolina comum) que restaram desertos nos Pregões 056/2018 e 059/2018, para abastecer a frota de veículos que transitam na cidade de Goiânia quando deslocados com pacientes encaminhados para tratamento medico de urgência e emergência.

Publique-se no Placard da Prefeitura Municipal e encaminhe-se aos Departamentos de Contrato e de Contabilidade, para emissão das notas de empenho e demais procedimentos complementares.

Santa Helena de Goiás - GO, 26/11/2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário de Gestão e Finanças
Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 072/2018.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:4D943510

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02-113/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02-113/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ADIRSON SILVA DE ALMEIDA - ME.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 0,00.
VIGÊNCIA: 01/11/2018 À 31/12/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:EC124A09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02-027/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02-027/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: PAVIMETAS ENGENHARIA LTDA - EPP.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 0,00.
VIGÊNCIA: 21/10/2018 À 21/12/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:6A1A7E3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03-076/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03-076/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: JOÃO GOMES DA FÉ - MEI.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 0,00.
VIGÊNCIA: 01/11/2018 À 31/12/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:E33A0B65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 03-236/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 03-236/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: GONÇALINO FERREIRA DE MORAIS 41413539149.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 0,00.
VIGÊNCIA: 01/09/2018 À 31/12/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 099/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:A8412F7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 04-236/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 04-236/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: GONÇALINO FERREIRA DE MORAIS - MEI.
OBJETO: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 4 (QUATRO) MESES, RETROAGINDO A 1º DE NOVEMBRO DE 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 0,00.
VIGÊNCIA: 01/11/2018 À 28/02/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 099/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:8472CA06

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 288/2018

Lei n° 288/2018 de 22 de Novembro de 2018.

"Autoriza a estadualização da estrada vicinal, que liga o município de Campos Verdes a Alto Horizonte".

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a estadualização da estrada vicinal que liga o município de Campos Verdes a Alto Horizonte, em uma extensão total de 44.301 KM.

Art.2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Verdes-GO, aos 22 dias do mês de Novembro de 2018.

HAROLDO NAVES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulenia Lopes da Silva
Código Identificador:9308A5D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 292/2018

Lei n° 292/2018 de 22 de novembro de 2018.

"Dispõe sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, e revoga a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, instituída pela Lei Municipal nº 048/2002".

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública — COSIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, passa a vigorar através desta Lei.

Art. 2º - O produto da Arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP será aplicado na manutenção, melhoria e ampliação da rede de iluminação Pública de Campos Verdes, no pagamento da energia consumida, na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo a serem utilizados no serviço de iluminação pública.

Art. 3º - Constituem fato gerador da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública — COSIP, o serviço de iluminação pública de vias, logradouros e demais bens públicos, incluídos o consumo de energia, a instalação, manutenção e serviços de melhoria da rede de iluminação pública.

Art. 4º - O sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública — COSIP é o proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, das unidades imobiliárias, localizadas na zona urbana, de expansão urbana e zona rural, ligadas à rede de energia elétrica, situadas neste Município.

§ 1º – Ficam isentos do pagamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, todos os órgãos da Administração Pública de Campos Verdes, bem como os imóveis em que o Município figure como locatário.

§ 2º - Ficam ainda isentos do pagamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, as unidades habitacionais com ligações monofásicas residenciais, localizadas em zona urbana, cujo consumo seja igual ou inferior a 50 Kwh, e todas aquelas localizadas na zona rural, independente da faixa de consumo.

Art. 5º - A base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública — COSIP é o custo total do serviço, abrangidos todos aqueles necessários para a sua operação, manutenção e melhoramento do sistema.

Art. 6º - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública — COSIP será lançada mensalmente e cobrada juntamente com a fatura mensal do consumo de energia elétrica, pela Empresa Concessionária de Energia Elétrica, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio ou contrato com esta, para viabilizar a cobrança.

Art. 7º - Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública, de natureza contábil e administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal, para o qual deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública — COSIP.

Art. 8º - O valor da Contribuição Mensal da COSIP será reajustado pela aplicação do índice autorizado pela ANEEL ou outro órgão regulador que vier a substituir.

§ 1º - Fica vedado qualquer espécie de reajuste da Contribuição Sobre o Serviço de Iluminação Pública – COSIP, durante os próximos 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação desta Lei.
§ 2º - A utilização de energia fotovoltaica pelo consumidor lhe dará direito a obtenção de descontos na COSIP, cujas condições serão definidas em regulamento próprio.

Art. 9º - Esta Lei será regulamentada através de ato próprio do Poder Executivo.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 048/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Verdes-GO, aos 22 dias do mês de Novembro de 2018.

HAROLDO NAVES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulenia Lopes da Silva
Código Identificador:0990E741

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 514

PORTARIA Nº 514, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e,

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, conduzindo a paciente FLAVIA FERREIRA VILELA, para realizar consulta de alto custo, no HOSPITAL HDT, no dia **26 de Novembro de 2018**.

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a

concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, Motorista, lotado no Hospital Municipal, Matrícula nº408, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,**01(uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (Noventa Reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (Noventa Reais**), **conduzindo a paciente FLAVIA FERREIRA VILELA, para realizar consulta de alto custo, no HOSPITAL HDT,** no dia 26 de Novembro de 2018, com horário previsto para saída às 05h00min do dia 26/11 e retorno previsto para as 17h00min do dia 26/11.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Novembro de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:EC00F269

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 515

PORTARIA Nº 515, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e,

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, conduzindo o paciente SEBASTIAO GOMES CABRAL, para realizar consulta de alto custo, no HOSPITAL SANTA CASA, no dia **27 de Novembro de 2018**.

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, Motorista, lotado no Hospital Municipal, Matrícula nº408, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,**01(uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (Noventa Reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (Noventa Reais**), **conduzindo o paciente SEBASTIAO GOMES CABRAL, para realizar consulta de alto custo, no HOSPITAL SANTA CASA,** no dia 27 de Novembro de 2018, com horário previsto para saída às 05h00min do dia 27/11 e retorno previsto para as 17h00min do dia 27/11.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de Novembro de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:321E401A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
ESTIMA A RECEITA E AUTORIZA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

LEI Nº 1.370/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e Autoriza a Despesa do Município de Sanclerlândia para o Exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANCLERLANDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, nos termos do artigo 165, § 5º, da Constituição e da Lei nº 1.366 de 18 de junho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentaria para o exercício de 2019-LDO 2019, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos e entidades da Administração Municipal,

II – o Orçamento da Seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como os fundos.

CAPITULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA E DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º -A receita total estimada nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 25.584.583,19 (Vinte e Cinco Milhões Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Dezenove centavos), tendo como base os preços vigente em julho de 2018, discriminada na forma do Anexo I, o qual integra esta lei.

Seção II
Da Autorização da Despesa

Art. 3º - A despesa total autorizada nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 25.584.583,19 (Vinte e Cinco Milhões Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Dezenove centavos), tendo como base os preços vigente em julho de 2018, distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, o qual integra esta lei.

CAPITULOIII
DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Da Classificação Orçamentaria da Receita e da Despesa

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para o registro e acompanhamento da execução do orçamento.

Art. 5º - A Despesa fixada está disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento de despesa em conformidade com o artigo 15 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica autorizado ao Poder Executivo e ao Legislativo, para fins de execução orçamentaria, criar, transferir valores ou extinguir desdobramentos à classificação orçamentária da despesa por elementos de despesa.

Seção II
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, em qualquer época do exercício, até o limite de 80% da despesa total autorizada nesta Lei.

Art. 7º -Ficam excluídos do limite estabelecido no artigo 6º desta Lei os créditos adicionais suplementares:

I – abertos com recursos da Reserva de Contingência, nos termos da legislação em vigor;
II – destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes à amortização e juros da dívida pública;
III – destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios;
IV – destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal civil e encargos sociais, autorizada a
redistribuição prevista no artigo 66, Parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Seção III
Das Transposições, Remanejamentos e Transferências.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de deus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação o desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação identificada por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Paragrafo Único – Os procedimentos definidos no "caput" não serão computados no limite estipulado no art. 6 desta Lei.

CAPITULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentaria no decorrer do exercício, observando-se o disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º – Fica o Poder Executivo, autorizado a tomar medidas necessárias para compatibilizar a despesa à realização efetiva da receita.

Art. 11º - Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

I – Demonstrativo da receita e despesa do Município para o exercício a que se refere à proposta e os dois seguintes, a receita realizada dos três últimos exercícios encerrados e a prevista para o ano corrente;
II – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RCL) projetada para 2019 (LRF, art.12, § 3o); III – Anexos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;
IV – Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do §1º, do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964;
V - Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (LRF, art.5º, I);

Paragrafo Único -O anexo V deste artigo atualiza os valores relativos às metas de resultados fiscais do a anexo de metas fiscais de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos art. 4º §1º da LRF);

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:62921738

PODER EXECUTIVO
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA."

PORTARIA Nº. 116/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"Concede Férias a servidores que especifica."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 114 da Lei Municipal nº. 496, de 18 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando em 01 e findando no dia 30 do mês de outubro do corrente ano, aos seguintes servidores:
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:
AGMAR JOSÉ DE ANDRADE, Gari, referente ao período aquisitivo de 16/03/2015 a 15/03/2016;
AGNALDO JOSÉ DE ANDRADE, Serviços Braçais, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018;
CLÁUDIA ALVES COSTA, Gari, referente ao período aquisitivo de 02/06/2016 a 01/06/2017;
CLAUDIMAR JOSÉ DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 18/08/2016 a 17/08/2017;
EURIPEDES LEITE DE ARAÚJO, Operador de Máquinas Pesadas, referente ao período aquisitivo de 02/06/2017 a 01/06/2018.
JOAQUIM DE ANDRADE FILHO, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01/05/2016 a 30/04/2017.
JOSÉ HENRIQUE DA SILVA, Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017.
GABINETE DO PREFEITO
JOSÉ BRAZ CORREIA, Chefe de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE
ANTÔNIO DIAS BARROZO, Motorista, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018;
MARJURY FERNANDES TOMÉ, Professor Regente, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018;
SERVIÇO MUNIICPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
WELLINGTON MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Agente Fiscal, pelo período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:A20FE69C

PODER EXECUTIVO
"CONCEDE E ALTERA GRATIFICAÇÕES DE SERVIDORES".

PORTARIA Nº. 117/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"*Concede e altera gratificações de servidores*".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Produtividade, prevista na Lei Municipal nº. 705/93, de 17 de dezembro de 1993, pelos serviços inerentes aos seus cargos prestados com eficiência, dedicação, sobressaindo diferencialmente à normalidade, a servidora Mayara Lagares Reis Alves, de 30% (trinta porcento).

Art. 2º. Excluir a Gratificação por Produtividade, prevista na Lei Municipal nº. 705/93, de 17 de dezembro de 1993, concedidas aos seguintes servidores:
Maria de Fátima de Jesus, Auxiliar de Enfermagem, de 50% (cinquenta porcento);
Mirian Rodrigues Carneiro Lagares, Professor PIII, de 13,5% (treze pontos percentuais e meio)

Art. 3º. Alterar a gratificação de produtividade, concedida com base na Lei Municipal nº. 705/93, de 17 de dezembro de 1993, ao servidor Ademilton de Jesus Couto, Guarda Noturno, de 100% (cem porcento), para 20% (vinte por porcento);

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:6F92C710

PODER EXECUTIVO
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA."

PORTARIA Nº. 120/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede Férias a servidores que especifica."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 114 da Lei Municipal nº. 496, de 18 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando em 01 e findando no dia 30 do mês de novembro do corrente ano, aos seguintes servidores:
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:
ELI FRANCISCO PEREIRA, Gari, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017;
FUNDO MUICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
MARIA APARECIDA, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARIA MADALENA DE JESUS, Telefonista, referente ao período aquisitivo de 16/03/2012 a 15/03/2013;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE
CHRISTINA LAGARES REIS ALVES, Professora de Apoio, referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2018;
ROSANGELA FERREIRA DA SILVEIRA, Cozinheira/Copeira, referente ao período aquisitivo de 08/10/2017 a 07/10/2018;
SUEIDE FERREIRA SILVEIRA MAGALHÃES, Cozinheira/Copeira, referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2018;
VANDELÚCIA DA SILVA BORBA, Professora de Apoio, referente ao período de 01/09/2017 a 31/08/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:889D29A4

PODER EXECUTIVO
CONCEDE LICENÇA PARA FUNCIONÁRIO CASADO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 122/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede Licença para funcionário casado que especifica.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 139 da Lei Municipal nº 496, de 18 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença a Funcionário Casado ao servidor Salles Vinícius César Rodrigues, portador da CIRG nº 4761011 DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº 018.013.991-66, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de novembro próximo passado, para acompanhar sua esposa, que prestará efetivamente seus serviços em outra Municipalidade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro do corrente ano.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:773DF27A

PODER EXECUTIVO
ALTERA DECRETO Nº 013/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2.018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA DECRETO Nº 013/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a representação do Poder Executivo na composição do Conselho Municipal de Previdência de Sanclerlândia, passando a ser concebido pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Mateus Rodrigues de Paiva
Suplente: Adélio Moreira da Silva Nogueira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:5E61F04F

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DO CONSELHEIRO TUTELAR".

DECRETO Nº 076/2018, DE 01 de outubro de 2.018.

"Dispõe sobre desligamento do Conselheiro Tutelar".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e considerando desistência manifestada por conselheiro,

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificado o desligamento, a partir desta data, do cargo de conselheiro tutelar, o sr. Odimar Lopes de Araújo, portador da CI RG nº 2590341 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 425.161.291-49, o qual manifestou por escrito sua desistência do cargo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:C82740B9

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DO CONSELHEIRO TUTELAR".

DECRETO Nº 077/2018, DE 01 de outubro de 2.018.

"Dispõe sobre desligamento do Conselheiro Tutelar".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e considerando vacância do cargo de conselheiro tutelar,

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificado a posse, ocorrido nesta data, no cargo de conselheiro tutelar, o sra. Sônia Pereira Duarte, portadora da CI RG nº 2106708 DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nº 441.207.531-15, em virtude de vacância do cargo, pelo desligamento do conselheiro titular.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:8652BF5F

PODER EXECUTIVO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA E ESTRUTURA PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE AS COMEMORAÇÕES REFERENTES AO ANIVERSÁRIO DE SANCLERLÂNDIA

CONTRATO Nº 001/2018.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA E ESTRUTURA PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE AS COMEMORAÇÕES REFERENTES AO ANIVERSÁRIO DE SANCLERLÂNDIA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE CONVITE Nº 017/2017 E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA E A EMPRESA F. L. DA LUZ – EVENTOS – ME, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento de contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, GO, com sede nesta cidade na PRAÇA DOS TRÊS PODERES, nº 7, CENTRO, SANCLERLANDIA, CEP: 76.160-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.02.164.804/0001-51, neste ato representado por ITAMAR LEÃO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Empresa F.L. DA LUZ – EVENTOS – ME, "LOPES PRODUÇÕES E EVENTOS", Pessoa Jurídica de Direito Privado devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.217.431/0001-56, com sede à Rua Praça Gonzaga Jaime, s/n, Qd. 02, Lt 19, Setor João Francisco, na cidade de Goiás – GO, CEP 76.600-000, que têm entre si justo e avançado o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – o presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo procedimento licitatório Convite nº 017/2017, realizado em 29/12/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL
Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA E ESTRUTURA PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE AS COMEMORAÇÕES REFERENTES AO ANIVERSÁRIO DE SANCLERLÂNDIA, conforme especificações no Termo de Referência Anexo I do Edital e especificações descritas na tabela abaixo:

Parágrafo Único – Os equipamentos deverão estar devidamente instalados/montados para a realização dos eventos nos dias 05 e 06, nos locais determinados pela Superintendencia de Esporte e Lazer, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as licenças, taxas, contribuições e despesas referentes à estrutura e equipamementos locados, correndo ainda, por conta da contratada, todas as despesas com montagem, desmontagem, transporte e outras decorrentes da locação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
O valor do contrato é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), pagos após a realização do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal e aprovação do gestor do contrato, o Superintendente Municipal de Compas, senhor Kemps Luiz Cruvinel, a quem é atribuida a função de acompanhar a execução da presente avença.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária 01.0103.27.813.0007.2035, conforme previsto no Orçamento Vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota Fiscal e aprovação da fatura pelo gestor contratual;
Caso haja divergências entre o valor da fatura apresentada e dos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA deverá apresentar nova fatura com os valores corretos, sendo que o prazo para pagamento começará a correr a partir da apresentação da fatura correta.
Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro rata tempore do INPC;
Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:
I- Atender imediatamente ao serviço solicitado;
II- Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
III- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
IV- A CONTRATADA se obriga a executar o serviço objeto do presente contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas no convite nº 017/2017;
V- Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
VI- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório;
VII- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
VIII- Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na prestação de serviço do objeto contratado, e ainda, por erros seus ou de terceiros na execução do contrato.
IX - Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na prestação de serviço do objeto contratado, e ainda, por erros seus ou de terceiros na execução do contrato.
IX - Responsabilizar-se por todas as despesas, concernentes aos seus empregados, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato;
X - Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
XI- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE OU A TERCEIROS, decorrentes de sua culpa, dolo e negligência na execução dos serviços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade ante a falta de acompanhamento pela CONTRATANTE;
XII - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
XIII- Que é expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
XIV- Todas as despesas referentes a presente prestação de serviço, decorrente da Previdência Social, seguro, pagamentos de impostos e eventuais danos a terceiros, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I- Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
II - Designar servidor como gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como realizar a aceitação do serviço, ficando, desde já, designado o servidor Kemps Luiz Crivinel para exercer tal função;
III - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o contrato, notificando a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviço, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à CONTRATADA;
IV - Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais a fim de dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
I - A prestação dos serviço mencionado no edital de licitação e seus anexos serão executados, conforme o previsto pelo Contratante no Edital do Convite nº 017/2017.
II - A prestação do serviço deverá ser realizada conforme as exigências editalícias e legais, caso não atendam as especificações estabelecidas, serão objeto de recusa formal, sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993;
III- As despesas decorrentes da prestação do serviço correrá por conta da CONTRATADA, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na prestação do serviço;
IV - Por ocasião da entrega do serviço, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante: a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
I - O presente contrato terá vigência a contar da assinatura do contrato até 31/01/2018, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes;

CLÁUSULA NONA – DA RESCINDIBILIDADE
A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:
I - Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Caso a CONTRATADA transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;
III - Se a CONTRATADA deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
IV - Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
V - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
VI - For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
VII - E demais motivos de rescisão previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
I - Advertência por escrito;
II - Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
III - Multa de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;
IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
I - Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;
II - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na aquisição, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I - O CONTRATANTE terá direito de, a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços prestados, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhidos;
II - Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;
III- Em caso algum o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
O Foro do presente Contrato é o da cidade de SANCLERLANDIA, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

F. L. Da Luz – Eventos – ME,
"Lopes Produções E Eventos"
FABRÍCIO LOPES DA LUZ

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:45B4514F

PODER EXECUTIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº002/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº002/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo citadas, de um lado o município de Sanclerlândia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Sanclerlândia GO, situada à Praça Três Poderes nº 7 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.164.804/0001 - 51 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Itamar Leão do Amaral, brasileiro, casado, portador da CI. Nº. 1.001.051 DGPC/GO e do CPF nº. 254.094.171-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Ivani Maria Alves, Setor Rodoviário, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **Goiás Music Show,** Inscrito no CNPJ: 29.346.470.0001-93, situado a Rua B, S/N, Qd.1, Lt.18, Setor Diniz, Sanclerlândia (GO), CEP 76.160-000, representado por Renato Vicente de Jesus, CPF:034.005.981-86, RG 5435767 SPTC GO, denominada simplesmente CONTRATADA**,** estabelecem e acertam entre si, através deste, um contrato na forma das clausulas e condições, as quais, as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber.
Este contrato de fundamenta processo de inexigibilidade, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1 – O objeto do presente contrato consiste nas apresentações artísticas de **ANDRÉ PROENÇA E MATHEUS, ROGÉRIO MAGALHÃES E CLARA BARRETO**, que neste instrumento serão denominados como "ARTISTAS", representados pela CONTRATADA.

1.2 – A apresentação artística contratada compreende unicamente na apresentação pública dos ARTISTAS, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas. Os dados e informações básicas relativas à apresentação dos ARTISTAS são os seguintes:

1.3 – A data e o local ajustados neste contrato não poderão ser modificados sem autorização expressa da CONTRATADA, sob pena de rescisão do contrato e multa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), livres de quaisquer despesas, tributos, taxas e contribuições, relativo ao evento, especificado no inciso 1.1. O pagamento deverá ser realizado da seguinte forma: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) à André Proença e Matheus, R$2.000,00 (Dois mil reais) à Rogério Magalhães ambos para apresentação no dia 05 de Janeiro e R$2.000,00 (Dois mil reais) à Clara Barreto para apresentação no dia 06 de Janeiro.

2.2 – A pagamento deverá ser feito em cheque nominal ao responsável pela empresa.

2.3. As despesas correrão por conta da Lei Orçamentária vigente, na seguinte dotação orçamentária _____.

2.4. Elege como gestor responsável pelo acompanhamento e execução do termo contratual o Senhor Rogério Moreira, secretário administrativo e gestor financeiro do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E CONDIÇOES DAS DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO E ESTADIA
3.1 – O CONTRATANTE é responsável pelas despesas de estadias e diárias de alimentação dos ARTISTAS e da equipe técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PALCO
4.1 – Será da exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, e às suas expensas, a montagem do palco para a realização dos shows objeto deste instrumento, devendo ser observadas as especificações técnicas da ABNT, providenciar sua liberação pelo CREA, recolher a ART correspondente, e seguir as seguintes determinações:

CLÁUSULA QUINTA – DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO
5.1 - O contratante é responsável pela contratação e despesas dos equipamentos de sonorização e iluminação.

5.2 – O contratante deverá seguir as especificações que serão fornecidas com antecedência pela contratada.

5.3 – O contratante será o responsável pelo transporte, montagem e desmontagem deste equipamento.

5.4 – O contratante deverá assegurar o funcionamento e segurança de uso de todo sistema elétrico, e providenciar a disponibilidade de gerador de energia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 – A CONTRATADA compromete-se a respeitar em sua integralidade o disposto neste contrato.

6.2 – A CONTRATADA deverá efetivar o comparecimento dos ARTISTAS e sua equipe técnica na data e local constantes na cláusula primeira, para que se realize a apresentação artística objeto deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 – O CONTRATANTE compromete-se a respeitar em sua integralidade o disposto neste contrato.

7.2 – Efetuar os pagamentos constantes na cláusula segunda, das despesas constantes na cláusula terceira, além das demais obrigações especificadas neste contrato.

7.3 – Realizar a produção dos shows, inclusive com relação a todas as despesas dela decorrentes, como condição imprescindível para a realização do mesmo.

7.4 - Caberá exclusivamente ao CONTRATANTE a liberação da realização dos shows junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais).

7.5 – O CONTRATANTE deverá atender às exigências do Poder Público para a realização do evento, seja perante a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Juizado de menores, Vigilância Sanitária, ou qualquer outro órgão público ou privado que se fizer necessário, obtendo licenças, e demais documentos e certificações pertinentes, bem como arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância destas exigências.

7.6 – Caso o CONTRATANTE ou CONTRATADA cancele a apresentação após 15 dias da assinatura do presente contrato, deverá, a parte que deu motivo ao cancelamento, cumprir integralmente com a outra parte, no pagamento constante na cláusula segunda, e caso o cancelamento se dê no prazo de 48 horas antes do horário previsto início do evento, deverá arcar também com multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA E PENALIDADES
8.1 – Salvo nos casos em que se designou multa específica, a parte que infringir quaisquer das cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a R$ 1.000,00 (Hum mil reais), sem prejuízo da indenização devida por danos materiais e morais ocasionados.

8.2 – A multa de que trata esta cláusula não incidirá na hipótese de ocorrência de inadimplemento oriundo de caso fortuito ou força maior.

8.3 – No caso da rescisão do contrato e cancelamento da apresentação a CONTRATADA é autorizada a negociar a presença dos ARTISTAS em qualquer outro local, de acordo com suas necessidades e interesses.

CLÁUSULA NONA – DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW
9.1 – A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providências do CONTRATANTE, obriga o CONTRATANTE ao integral cumprimento das cláusulas previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao pagamento do serviço contratato e despesas.

9.2 - No caso da não apresentação pela ausência dos ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, acidente, falecimento, impossibilidade de acesso ao local de evento, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, risco de contágio e catástrofes de qualquer natureza, adota-se como solução, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda dos ARTISTAS, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer indenização ou multa contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Poderá a CONTRATADA, sem necessidade de motivar decisão nesse sentido, declarar cancelado o presente contrato, desde que, mediante notificação prévia ao CONTRATANTE, com prazo de antecedência mínima de 45 dias em relação à data da apresentação objeto deste instrumento, procedendo, nesse caso, à devolução das parcelas antecipadamente pagas à CONTRATADA, não incidindo, nesta hipótese, multa, ônus ou indenização sobre qualquer motivo, alegação ou pretexto.
10.2 - Na hipótese de repasse do show para terceiros, obriga-se o CONTRATANTE a comunicar tal fato à CONTRATADA, sujeitando-se à sua aprovação, por escrito, e, independentemente da referida autorização da CONTRATADA com relação ao repasse, o CONTRATADO permanece como primeiro e único responsável pelo integral cumprimento dos compromissos aqui assumidos, seja em relação à CONTRATADA, ARTISTAS, ou terceiros, declarando expressamente neste ato, que exime tanto os ARTISTAS quanto a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

10.3 - O presente contrato encerra todas as obrigações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, não sendo admitido, pois, qualquer tipo de reivindicação quanto ao que aqui não esteja expressamente previsto e contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente contrato, e que não comportem solução amigável, o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ ou futuro das partes contratantes.
E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas infra-assinadas, para que se produzam seus regulares efeitos.

Sanclerlândia, 02 de Janeiro de 2018.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeitura Municipal de Sanclerlândia
Contratante

RENATO VICENTE DE JESUS
Goiás Music Show
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:EE327FF9

PODER EXECUTIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA E O SENHOR ANTONIO JOSE DA SILVA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº003/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA E O SENHOR ANTONIO JOSE DA SILVA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si fazem:

CONTRATANTE: Município de Sanclerlândia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Sanclerlândia GO, situada à Praça Três Poderes nº 7 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.164.804/0001 - 51 neste ato representa pelo Prefeito Municipal neste ato representado pelo Prefeito Municipal Itamar Leão do Amaral, brasileiro, casado, portador da CI. nº. 1.001.051 DGPC SSP/GO e do CPF nº. 254.094.171-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Ivani Maria Alves, Setor Rodoviário.

CONTRATADA: ANTONIO JOSE DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Córrego do Ouro – GO, Rua São Paulo, Lt. 263-a, Qd.18 – Centro, portador da CI. nº 617530 2ª Via SSP-GO e CPF 166.361.121-15, ajustam o presente contrato de Prestação de Serviços da forma a seguir

1. DO OBJETO DO CONTRATO:
1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel, sito à Avenida 5 de Janeiro, Qd.05, Lt.19, Nº 842, Setor Universitário, neste Município, para instalação da empresa MBM TIJOLOS ECOLÓGICOS E PRE-MOLDADOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.373.799/0001-18, nos termos da Lei nº 941/2001.
1.2 As despesas decorrentes de água, esgoto e energia correrão por conta da empresa beneficiada.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 Este contrato fundamenta-se na Lei nº 941/2001, bem como o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Sanclerlândia, que é pela dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24.

3- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1 O Município pagará á LOCADORA o valor mensal de R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais). O pagamento deverá ser feito após o termino do mês subsequente ao de referência.

3.2 O pagamento deverá ser depositado na conta bancária do Responsável Antonio Jose da Silva (CPF 166.361.121-15): Banco Brasil, Agência 3337-5, Conta Corrente n. 7.142-0.

3.3 As despesas correrão por conta da seguinte dotação: 01.104.22.661.0011.2022.339036 (FONTE 100)

4- DOS PRAZOS CONTRATUAIS:
A locação se dará pelo período de seis meses, a contar de 02 de janeiro, até 30 de junho de 2018.

5- DA RESCINDIBILIDADE:
- Este contrato poderá ser rescindido mediante acordo, ou unilateralmente, na ocorrência das situações previstas no artigo 78 da lei nº 8.666/93 aplicáveis ao caso.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
Elege-se como foro contratual, o da comarca da CONTRATANTE, para dirimir eventuais querelas emergentes deste contrato e de sua execução, renunciando ambos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aplica-se a este contrato, como se expresso fossem, todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

Elege como gestor responsável pelo acompanhamento e execução do termo contratual o Senhor Rogério Moreira, secretário administrativo e gestor financeiro do Poder Executivo Municipal.

E assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2018.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSE DA SILVA
Locador

ROGÉRIO MOREIRA
Gestor Do Contrato

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:F4C4511E

PODER EXECUTIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA E A EMPRESA LIRIO DOS VALES CONFECÇÕES LTDA-ME

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº004/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA E A EMPRESA LIRIO DOS VALES CONFECÇÕES LTDA-ME, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

1 - DAS PARTES:
- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 02.164.804/0001-51 com sede Praça Três Poderes, Centro, Sanclerlândia – GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, pelo senhor ITAMAR LEÃO DO AMARAL, brasileiro, Casado, agente político, portador do CPF nº 274.094.171-00, C.I. nº 1001051 DGPC – GO, residente e domiciliado nesta cidade, estado de Goiás.
- CONTRATADA: **LIRIO DOS VALES CONFECÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.847.437.0001-68, com sede a Rua 3, S/N, Setor Vieira, Sanclerlândia-Go, neste ato representado pelo sócio administrador senhor Wagner Wylson Lopes Andrade.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 Este contrato fundamenta-se na Lei nº 941/2001, bem como o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Sanclerlândia, que é pela dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24.

2 - DO OBJETO DO CONTRATO:
2.1 - O objeto do presente contrato consiste na locação, por parte do Município de Sanclerlândia, do imóvel de propriedade da LOCADORA, localizado na Rua da 3, S/N, Setor Vieira, em Sanclerlândia-GO, para instalação da empresa TATI CONFECÇÕES LTDA-ME, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 28.235.008/0001-56, nos termos da Lei nº 941/2001.
2.2 – As despesas decorrentes de água, esgoto e energia correrão por conta da empresa beneficiada, TATI CONFECÇÕES LTDA-ME.

3- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1 – O Município pagará á LOCADORA o valor mensal de R$ 1.000,00 (Hum mil reais). O pagamento deverá ser feito após o término do mês subsequente ao de referencia.
3.2.- As despesas correrão por conta da seguinte dotação: 01.104.22.661.0011.2022.339039 (Fonte 100).

- DOS PRAZOS CONTRATUAIS:
A locação de dará pelo período de dois meses, a contar de 02 de janeiro de 2018, até o dia 28 de fevereiro de 2018.

- DA RESCINDIBILIDADE:
- Este contrato poderá ser rescindido mediante acordo, ou unilateralmente, na ocorrência das situações previstas no artigo 78 da lei nº 8.666/93 aplicáveis ao caso.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
Elege-se como foro contratual, o da comarca da CONTRATANTE, para dirimir eventuais querelas emergentes deste contrato e de sua execução, renunciando ambos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Aplica-se a este contrato, como se expresso fossem, todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.
Elege como gestor responsável pelo acompanhamento e execução do termo contratual o Senhor Rogério Moreira, secretário administrativo e gestor financeiro do Poder Executivo Municipal.

E assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Lírio dos Vales Confecções LTDA – ME
WAGNER WYLSON LOPES ANDRADE

ROGÉRIO MOREIRA
Gestor Do Contrato

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:6D558C60



